



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.033/2022

**APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
DE ÁREAS DE TERRAS**

Considerando o Processo Administrativo nº 006651/2021 datado de 07 de abril de 2021;

Considerando a nota de exigência emitida pelo Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Mateus, datado de 14/06/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra medindo 288.535,85 m² (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no lugar denominado Brejo Velho, no Distrito da Sede deste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 51.577, do Livro 02, e inscrição municipal nº 01.8.070.0400.001, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO SERVULO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 282.443.467-87, e CI nº 246.611-SSPES, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdivido nos seguintes áreas assim constituídos: **ÁREA Nº 03A:** medindo 136.331,68 m² (cento e trinta e seis mil, trezentos trinta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados); **ÁREA Nº 03B:** medindo 14.426,79 m² (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados); **ÁREA Nº 03C:** medindo 137.777,38 m² (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados); registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 51.577, do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 24 de setembro de 2021 pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 12.767/2021 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 006651/2021, datado de 07 de abril de 2021.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 14.033/2022

§1º. A área pública identificada como **ÁREA 03B**, refere-se a 5% (cinco por cento) da área desmembrada denominada **ÁREA 03**.

§2º. A área pública identificada como **ÁREA 03B** encontra-se inserida na área remanescente identificada como **ÁREA 03**, com fulcro no §1º, do artigo 245, da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIÉL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal